

Lei N. 2.170, de 04 de julho de 2006 - INCLUI METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 223.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

04/07/2006 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 2.111 de 10 de novembro de 2005, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, mediante inclusão da seguinte meta, no item Participação Popular do respectivo anexo:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2006

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

ORGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

PROGRAMA: PARTICIPAÇÃO POPULAR

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2006
Implantação de Agroindústria de Derivados de Leite na Linha Cedro	Agroindústria Implantada	1

Art. 2º. Autoriza a abertura de crédito especial para cobrir as despesas com o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário para implantação de uma Agroindústria de Derivados de Leite na Comunidade da Linha Cedro, junto ao Orçamento vigente, até o montante de

R\$ 223.080,00 (Duzentos e vinte e três mil e oitenta reais) ao nível de elemento de despesa, na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 - Administração Específica
Unidade: 11 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 0140 - Industrialização de Alimentos
Projeto: 1.044 - Implantação Agroindústria Derivados de Leite na Linha Cedro

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 58.080,00

Recurso: 1104 - PRODESA Agroindústria Cedro

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 30.000,00

Recurso: 1104 - PRODESA Agroindústria Cedro

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 15.000,00

Recurso: 1104 - PRODESA Agroindústria Cedro

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente

Valor: R\$ 120.000,00

Recurso: 1104 - PRODESA Agroindústria Cedro

Art. 3º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta Lei será coberto por:

I - Recursos oriundos de repasse da União por intermédio do Ministério da Agricultura para o Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento do

Setor Agropecuário para implantação de uma Agroindústria de Derivados de Leite na Comunidade da Linha Cedro, no montante de R\$ 214.500,00 (Duzentos e catorze mil e quinhentos reais).

II - Redução, junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais), na seguinte dotação:

Atividade: 03.03.15.452.0110.2.009 - Manutenção de Ruas, Avenidas e Passeios Públicos.

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 8.580,00

Recurso: 0001- LIVRES

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 04 de julho de 2006.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração